



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

PROJETO DE LEI Nº 110 /2022

Declara a utilidade pública municipal da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DEFESA ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO – DECA .

Art. 1º. Fica declarada como de utilidade pública municipal a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DEFESA ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DE PERNAMBUCO – DECA.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda, em 08 de setembro de 2022.


SAULO HOLANDA
Vereador SD

Câmara Municipal de Olinda

Recebido em 12/09/2022



Servidor

Carlos Eduardo O. B.

Técnico Legislativo

Secretário Legislativo

JUSTIFICATIVA

A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DEFESA ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DE PERNAMBUCO ou, simplesmente, DECA é uma entidade da sociedade civil organizada que desempenha importante papel na política pública de resgate e proteção da criança e do adolescente, promovendo o que preceitua o art. 227 da Constituição Federal, no sentido de assegurar prioridade ao direito à vida, à alimentação, ao lazer e à educação, por exemplo.

A entidade tem desenvolvido projetos importantes como o “PROTEGENDO E RESTAURANDO VIDAS” que busca a redução do abandono infantil e a discriminação no contexto LGBTQIA+.

Com metodologia voltada para o resgate da dignidade da pessoa humana focado no público da criança e do adolescente a entidade busca atingir diversos resultados, como a garantia da não violação dos direitos fundamentais, garantir o acesso à rede socioassistencial de proteção à criança e ao adolescente.

Pelo exposto, solicito aos digníssimos pares o apoio e a aprovação do presente projeto de lei, como forma de incentivar mais exemplos como esse, ampliando a rede de proteção à criança e ao adolescente de nossa cidade.



SAULO HOLANDA
Vereador SD